



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO 23586018

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, em face da delegação de competência atribuída pela **Portaria DIREF nº. 925/2024** - consolidada (21367167), resolve:

I - DESIGNAR os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato SJ/DF nº 25/2025 (23562495) a ser celebrado com a **ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos Nobreak que compõem o sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, com manutenção preventiva e corretiva, durando o prazo de garantia dos equipamentos, nas seguintes funções:

a) GESTORES: **Hudson de Carvalho Basto, (Titular), Cleber Guimarães Belluco, (Substituto)**, com Atribuições: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais, entre outros. (Art. 19, I e art. 21 do Decreto nº 11.246/2022)

b) FISCAIS ADMINISTRATIVOS: **Cleber Guimarães Belluco e Gustavo Azevedo Garcia**, com Atribuições: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital/contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, entre outros. (Art. 19, II e art. 22 do Decreto nº 11.246/2022)

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que concerne às obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira, bem como aos procedimentos para aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

O não cumprimento das atribuições inerentes ao Acompanhamento e Fiscalização do Contrato implicará em responsabilização civil, penal e administrativa nos termos da lei.

Kelly Cristina Aguiar Santos Costa
Diretora da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Aguiar Santos Costa, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 11/09/2025, às 18:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23586018** e o código CRC **0CA66ADA**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0005073-52.2025.4.01.8005

23586018v3